

Lei nº 417/69

Eu, Laureado Bastiani, Prefeito Municipal de Cotapora, Estado de São Paulo, mando dar a seguinte Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotapora, aceita e em promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica aberto na Prefeitura Municipal, um crédito suplementar de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), destinado a suprir as despesas com as seguintes verbas orçamentárias:

Código	Descrição	Suplemento
035 3.1.3.0	Exercício de Exercícios	
	II - Viagens, passagens e custas dos funcionários municipais	4.000,00
042 3.1.5.0	Despesas de Exercícios anteriores	
	1º Rpto à pagar	4.500,00
	Viagens e Transportes	
052 3.1.2.0	Material de Consumo	
	I - Manutenção de equipamentos e lubrificantes	1.000,00
060 3.1.3.0	Serviços de Exercícios	
	Reparação de materiais de consumo	400,00
	Comunicações	
074 3.1.4.0	Cargos Diversos	
	I - Pagamento do Seguro Fidejussório	300,00
	II - Fundo Municipal de Desenvolvimento	
	Educação e Cultura	1.200,00

Luz
Luz

Código	Originação	Empenho
093 3130	Serviços de Terceiros	
	I. Transporte de Pessoas	2000,00
095 3140	Cargos Diversos	
	Terminação Municipal de Esportes	500,00
	Tudo de	
097 3130	Serviços de Terceiros	
	I. Assistência Médico-Hospitalar	
	aos funcionários Municipais	1.500,00
	Serviços Urbanos "Água"	
115. 4140	Material Permanente	
	I. Aquisição de Hidrômetros,	
	peças, ferramentais e outros	
	materiais permanentes	2.500,00
	TOTAL	R\$ 20.500,00

Artigo 29) - O valor do presente exercício será coberto com os seguintes recursos: -

a) - Crédito de arrecadação unificado na rubrica 15.0.00 - Receitas Diversas - 15.100 - Tabacaria na Dívida Ativa na importância de R\$ 4.000,00;

b) - Crédito de arrecadação unificado na rubrica 13.1 - C.D. Renda do Telefone, na importância de R\$ 2.000,00;

c) - Crédito de arrecadação unificado na rubrica 131.00 - Renda do Serviço de Água, na importância de R\$ 2.200,00;

d) - Crédito de arrecadação unificado na rubrica 14.1.20 - Quota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, na importância de R\$ 2.700,00;

e) - Crédito de arrecadação unificado na rubrica 113.00 - Cessão de Administração, na importância de R\$ 2.400,00;

f) - Suplemento financeiro autorizado

no Balanço Patrimonial do exercício anterior -
(1968), na importância de R\$ 2.800,00.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Resolução Municipal de Leopoldo.

13 de outubro de 1969.

~~Assinado~~

Laurindo Castelucol
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado neste Diário Municipal

na mesma data.

[Handwritten Signature]

Lulz
SECRETARIO